LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos Centro Odontológico – Cód. 1.003, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R$ 52.740,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), destinados à aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0003 – à Ação: Equipamentos Centro Odontológico – Cód. 1.003, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R$ 52.740,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), destinados à aquisição de equipamentos para o Centro Odontológico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial o valor de R$ 52.740,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0003.1.003 – Equipamento Centro Odontológico
604 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 52.740,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R$ 52.740,00 (Cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta reais).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado nesta secretaria sob nº 818 Em 12/03/2018
lei nº 818 fls nº 15 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 12 de Março de 2018.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal